



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

Apostilamento n.º Primeiro ao Contrato n.º 07/2016/2021

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2016, QUE CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 0094-000418/2016

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ nº 22.889.465/0001-88, com sede na QR 517 S/N Galpão, Área Especial, CEP: 72.547-800, doravante denominada CONTRATADA, representada por VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.557.365 SSP/DF, CPF nº 862.905.501-44, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 07/2016 (ID 4740589), com base no Índice IPCA-IBGE, em conformidade com o estabelecido no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2016, bem como as Notas Técnicas N.º 44/2021 - SLU/PRESI/DITEC (ID 58832959) e N.º 4/2021 - SLU/PRESI/DITEC/GTREPAC (69913559), retroativamente a:

- Junho de 2017 a maio de 2018.
- Junho de 2018 a maio de 2019.
- Junho de 2019 a maio de 2020.
- Junho de 2020 a maio de 2021.

TABELA DE REPACTUAÇÃO - CONTRATO 07/2016 SLU/DF - SEI ID nº (4740589, páginas 40-59)

VALOR ANTERIOR	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES	QUANTIDADE DE MESES	PERÍODOS	REAJUSTE MENSAL	REAJUSTE ANUAL	VALOR REAL
-	R\$ 31.931,96	R\$ 383.183,52	R\$ 1.915.917,60	12	valor inicial	-	-	*
R\$ 31.931,96	R\$ 32.875,19	R\$ 394.502,28	R\$ 1.972.511,40	12	mai/17 a mai/18	R\$ 943,23	R\$ 11.318,76	R\$ 394.502,28
R\$ 32.875,19	R\$ 33.653,18	R\$ 403.838,16	R\$ 2.019.190,80	12	jun/18 a mai/19	R\$ 777,99	R\$ 9.335,88	R\$ 403.838,16
R\$ 33.653,18	R\$ 34.949,51	R\$ 419.394,12	R\$ 2.096.970,60	12	jun/19 a mai/20	R\$ 1.296,33	R\$ 15.555,96	R\$ 419.394,12
R\$ 34.949,51	R\$ 35.504,20	R\$ 426.050,40	R\$ 2.130.252,00	12	jun/20 a mai/21	R\$ 554,69	R\$ 6.656,28	R\$ 426.050,40
TOTAL				60			R\$ 42.866,88	

*Os valores da primeira linha são os valores inicialmente pactuados no Contrato nº 07/2016 SLU/DF - SEI ID nº (4740589, páginas 40-59)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 31.931,96 (trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo o custo estimado anual de R\$ 383.183,52 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2016 (ID 4740589).

3.2. Em virtude das alterações citadas na Cláusula anterior, o valor mensal do contrato passará a ser:

- A partir de Junho de 2017 a maio de 2018, de R\$ 32.875,19 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) mensais e R\$ 394.502,28 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos) anuais, com acréscimo anual de R\$ 11.318,76 (onze mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) em relação ao período anterior.
- A partir de Junho de 2018 a maio de 2019, de R\$ 33.653,18 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) mensais e R\$ 403.838,16 (quatrocentos e três mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) anuais, com acréscimo anual de R\$ 9.335,88 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) em relação ao período anterior.
- A partir de Junho de 2019 a maio de 2020, de R\$ 34.949,51 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais e R\$ 419.394,12 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos) anuais, com acréscimo anual de R\$ 15.555,96 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) em relação ao período anterior.
- A partir de Junho de 2020 a maio de 2021, de R\$ 35.504,20 (trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos) mensais e R\$ 426.050,40 (quatrocentos e vinte e seis mil cinquenta reais e quarenta centavos) anuais, com acréscimo anual de R\$ 6.656,28 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) em relação ao período anterior.
- O acréscimo total devido aos reajustes desses três períodos totaliza um custo de R\$ 42.866,88 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado na Nota Técnica N.º 4/2021 - SLU/PRESI/DITEC/GTREPAC (69913559).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor correspondente ao acréscimo se dará em torno de:

- 4.1.1. Para o período de Junho de 2017 a maio de 2018, de R\$ 32.875,19 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), com percentual aproximado de 3,54% (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) em relação ao período anterior.
- 4.1.2. Para o período de Junho de 2018 a maio de 2019, de R\$ 33.935,36 (trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), com percentual aproximado de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) em relação ao período anterior.

4.1.3. Para o período a partir de Junho de 2019 a maio de 2020, de R\$ 34.949,51 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), com percentual aproximado de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) em relação ao período anterior.

4.1.4. Para o período a partir de Junho de 2020 a maio de 2021, de R\$ 35.504,20 (trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos) mensais, com percentual aproximado de 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento) em relação ao período anterior.

4.2. O valor atualizado do Contrato é de R\$ 35.504,20 (trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos) mensais, perfazendo o custo estimado anual de R\$ 426.050,41 (quatrocentos e vinte e seis mil cinquenta reais e quarenta e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 22214
- II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Subitem: 13 - Limpeza Pública
- V - Fontes de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2017, e conforme condições do Contrato nº 07/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2016 (ID 4740589), a que se refere o presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 19/11/2021, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 19/11/2021, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **74452696** código CRC= **93E108F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200